



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 97/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 – CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o credenciamento, nos termos da Legislação Federal pertinente, de pessoas jurídicas ou físicas para firmar cessão de direitos de exploração mineral para manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias públicas do Município de Mariana Pimentel/RS.

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Edital de Chamamento Público nº 01/2021**, visando o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para aquisição de cascalho/saibro em forma de cessão de direitos de exploração mineral para o Município. Os interessados em participar deverão apresentar a **Documentação para Habilitação a partir de 27 de outubro de 2021** no Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Os interessados poderão ter acesso ao Edital completo no site: www.marianapimentel.rs.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, no setor de Licitações e Contratos. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento do envelope referente a este Processo Licitatório será realizado no primeiro dia útil de funcionamento do município que se seguir.

2- DO OBJETO PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Físicas, proprietária(s) de imóvel(is), que tenham interesse em firmar cessão de direitos de exploração mineral, por meio de instrumento administrativo com o Município de Mariana Pimentel/RS, para extração de cascalho/saibro para serem utilizados na manutenção das estradas vicinais e vias públicas e outros locais do Município a ser extraído de jazida, como forma de cessão de direitos de exploração mineral.

2.2. A aquisição de cascalho/saibro se dará nas seguintes condições:

- a) A pedra deverá ter uma extensão mínima de 0,5 hectare;
- b) Estar servida de estrada de livre acesso e, se “encravado” em outro imóvel, deverá existir expressa autorização dos proprietários destes quanto à servidão de passagem;
- c) Apresentar viabilidade de exploração para os fins objetivados pelo Município, condizentes com as questões de cunho ambiental e com a qualidade do material a ser extraído.



2.3. A extração e o transporte de cascalho serão de responsabilidade do Município de Mariana Pimentel/RS de acordo com as normas legais exigidas, sem provocar danos ambientais.

2.4. O Município será responsável pelas Licenças necessárias para a extração do cascalho/saibro, sendo que a exploração da área será planejada adequadamente, de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e a possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

2.5. A recuperação da área a ser degradada, é de responsabilidade do Município de Mariana Pimentel/RS, sendo que será recuperada conforme determina a lei.

2.6. O corte de vegetação nativa conforme o avanço da lavra, se necessária, apenas poderá ser realizada com a autorização do órgão ambiental competente;

2.7. A extração do cascalho será parcial, conforme a necessidade do Município, em atendimento às requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Obras.

2.8. O município juntamente com o setor responsável fará a análise da(s) área(s) de exploração do cascalho/saibro, acerca da viabilidade da(s) mesma(s) quanto a realização do licenciamento da(s) área(s) oferecidas.

2.9. O credenciado deverá considerar que a escolha para a extração do cascalho/saibro se dará pela localização da propriedade credenciada, de acordo com os serviços a serem realizados pela Secretaria Municipal de Obras.

2.9. Não haverá pagamento pela extração do cascalho/saibro, a cedência será SEM ÔNUS ao Município de Mariana Pimentel/RS.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados que possuir imóvel que se enquadre nas descrições do item 2 – Objeto.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da Administração Pública, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão de direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.



3.4. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá à empresa **TERMO DE CREDENCIAMENTO**. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

3.5. A pessoa jurídica ou física credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

3.6. Os interessados poderão apresentar mais de uma área em pontos diferentes, observando o item 2.2.

3.7. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3.8. Todos os interessados terão seu credenciamento reduzido a termo, com vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período até o limite conforme orienta o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Para o credenciamento, os interessados, deverão apresentar junto ao Setor de Compras e Licitações, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.2 O envelope, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Mariana Pimentel, sito à Rua Doutor Montauray, n.º 10, Centro, **a partir do dia 27 de outubro de 2021**, em um envelope lacrado, não transparente, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**.

4.3 O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

**RAZÃO SOCIAL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:
MUNICIPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5 – HABILITAÇÃO

5.1. PESSOA JURÍDICA:

5.1.1 Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal da Empresa;

5.1.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



5.1.3 Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

5.1.6 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais, da Previdência Social e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante;

5.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

5.1.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.1.9 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

5.1.10 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.1.11 Certidão negativa de Pedido de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da documentação de habilitação;

5.1.12 declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores; (Modelo Anexo II).

5.1.13 Declaração que cumpre plenamente os requisitos para seu credenciamento e que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos; (Modelo Anexo III).

5.1.14 Declaração informando o tamanho da área a ser explorada; (Modelo Anexo IV).

5.1.15 Declaração autorizando a retirada do material da propriedade; (Modelo Anexo V).

5.1.16 Declaração de que a área a ser explorada está servida de estrada de livre acesso ou, se "encravado" em outro imóvel, expressa autorização dos proprietários destes quanto à servidão de passagem. (Modelo Anexo VI).

5.1.17 Matrícula imobiliária atualizada do imóvel ou documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel;

5.2. PESSOA FÍSICA:

5.2.1 Cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel, se casado(a), ambos os cônjuges.



5.2.2. Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone).

5.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade;

5.2.4. declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores; (Modelo Anexo II).

5.2.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos para seu credenciamento e que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos; (Modelo Anexo III).

5.2.6 Declaração informando o tamanho da área a ser explorada; (Modelo Anexo IV).

5.2.7 Declaração autorizando a retirada do material da propriedade, havendo herdeiros, todos devem assinar; (Modelo Anexo V).

5.2.8 Declaração de que a área a ser explorada está servida de estrada de livre acesso ou, se "encravado" em outro imóvel, expressa autorização dos proprietários destes quanto à servidão de passagem. (Modelo Anexo VI).

5.2.9 Matrícula imobiliária atualizada do imóvel ou espólio/inventário/direito real;

6 – DAS CONDIÇÕES

6.1 O CREDENCIADO se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo.

6.2 Após o credenciamento e possível concretização do contrato, o Município irá providenciar todas licenças necessárias para a exploração.

6.3. A Secretaria de Obras juntamente com a Equipe de Meio Ambiente do Município, fará a análise da área, acerca da viabilidade quanto a realização dos licenciamentos da área oferecida. Observar-se-á a questão do menor impacto ambiental, e a menor dificuldade para operacionalizar o licenciamento e a recuperação ambiental.

6.4. Caso a área não atenda às necessidades e as exigências do edital, não estando apta a obter os licenciamentos necessários para a exploração, o contrato administrativo será rescindido, sem prejuízos tanto para a Contratada, quando pela Contratante.

6.5. A extração e o transporte de cascalho/saibro serão de responsabilidade do Município.

6.6. A extração do cascalho/saibro será parcial, conforme a necessidade, em atendimento às requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Obras.

6.7. O corte de vegetação nativa conforme o avanço da lavra, se necessária, apenas poderá ser realizada com a autorização do órgão ambiental competente.

6.8. A Recuperação da área degradada será de responsabilidade do Município, sendo que será recuperada conforme determina a lei.



6.9. A área explorada, será de exclusividade do Município de Mariana Pimentel/RS.

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 5 deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de entrega do envelope;

7.2 - O resultado da análise será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

8 – DO PRAZO E RECISÃO

8.1 O presente Edital de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 meses, podendo qualquer Pessoa Física ou Jurídica, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência do edital poderá ser prorrogado, a critério do Município, desde que haja a devida publicação desta prorrogação.

8.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuências da CREDENCIADA.

8.3. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuências da CREDENCIADA/ICONTRATADA conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

8.4. Para fins de prorrogação será observado o prazo das licenças necessárias para a exploração.

9 – DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - As impugnações ao presente edital serão recebidas até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento dos envelopes, exclusivamente por meio de protocolo, que deverá ser realizado do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

9.1.1 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias.

9.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será devolvido o prazo para apresentação da documentação de habilitação.

9.2 - O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será recebido exclusivamente por meio de protocolo, que deverá ser realizado do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.



9.3 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

9.4 - Os recursos serão remetidos a autoridade superior para proferir a decisão e, o resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, bem como no Diário Oficial do Estado.

9.5 - O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato.

10.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

10.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CREDENCIADA/CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

10.5. A Fiscalização da Administração Municipal terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato quanto à qualidade do produto, exigindo as cautelas necessárias à prevenção danos ao erário.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a CREDENCIADA/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado;

11.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Mariana Pimentel, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.1.4 – Declaração de Inidoneidade.



11.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Não haverá pagamento pela extração do cascalho/saibro, a cedência será SEM ÔNUS ao Município de Mariana Pimentel/RS.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Caberá à CONTRATANTE fiscalizar o objeto do contrato, sem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

13.2. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA quando o material extraído ou a área não forem adequados às necessidades e ao objeto já citados anteriormente neste edital.

13.3. - A notificação definirá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/98.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido

13.6. Providenciar todas as licenças necessárias, junto aos órgãos competentes, para a exploração da área, bem como fazer a recuperação ambiental da área degradada.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto do presente edital, observando as exigências definidas em contrato.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

14.3. A Administração terá a qualquer tempo, através de representante, acesso à inspeção do objeto e da área a ser explorada.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números telefone.

15.4. As cópias extraídas da internet dos documentos, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

15.5. Os interessados poderão obter informações com relação ao presente edital no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Mariana Pimentel, ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura **www.marianapimentel.rs.gov.br**.

15.6. Fica determinado o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta Termo de Credenciamento;

Anexo II – declaração de que não emprega menor;

Anexo III– Modelo de Declaração Conjunta (atendimento às exigências do Edital);

Anexo IV – Modelo de Declaração da área a ser explorada;

Anexo V – Modelo de Declaração para Autorização da retirada do material;

Anexo VI – Modelo de Declaração livre acesso à área;

Mariana Pimentel, 25 de outubro de 2021.

Luiz Rentao Mileski Gonczoroski,
Prefeito Municipal.



ANEXO I - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 97/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Montauray, n.º 10, na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, por outro lado o a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Termo de Credenciamento, derivado do Edital de Chamamento Público nº. 001/2021, a qual se rege pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste é o credenciamento de pessoas Jurídicas/Físicas, proprietária(s) de imóvel(is), que tenham interesse em firmar cessão de direitos de exploração mineral, por meio de instrumento administrativo com o Município de Mariana Pimentel/RS, para extração de cascalho/saibro para serem utilizados na manutenção das estradas vicinais e vias públicas e outros locais do Município de Mariana Pimentel/RS a ser extraído de jazida, como forma de cessão de direitos de exploração mineral de acordo Edital de Chamamento Público nº.001/2021.

1.2 As seguintes áreas foram apresentadas pela Pessoa Jurídica/Física para extração:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/CPF	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ACORDO COM A(S) MATRÍCULA(S)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, em observância a lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Não haverá pagamento pela extração do cascalho/saibro, a cedência será SEM ÔNUS ao Município de Mariana Pimentel/RS.

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:



4.1. O CREDENCIADO se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

4.2. A extração de cascalho/saibro se dará nas seguintes condições:

a) A área deverá ter uma extensão mínima de 0,5 hectare;

b) Estar servida de estrada de livre acesso e, se “encravado” em outro imóvel, deverá existir expressa autorização dos proprietários destes quanto à servidão de passagem;

c) Apresentar viabilidade de exploração para os fins objetivados pelo Município, condizentes com as questões de cunho ambiental e com a qualidade do material a ser extraído.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato.

5.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

5.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

5.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CREDENCIADA/CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

5.5. A Fiscalização da Administração Municipal terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato quanto à qualidade do produto, exigindo as cautelas necessárias à prevenção danos ao erário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1. Caberá à CONTRATANTE fiscalizar o objeto do contrato, sem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA quando o material extraído ou a área não forem adequados às necessidades e ao objeto já citados anteriormente neste edital.



6.1.3. - A notificação definirá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/98.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido

6.1.6. Providenciar todas as licenças necessárias, junto aos órgãos competentes, para a exploração da área, bem como fazer a recuperação ambiental da área degradada.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto do presente edital, observando as exigências definidas em contrato.

6.2.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

6.2.3. A Administração terá a qualquer tempo, através de representante, acesso à inspeção do objeto e da área a ser explorada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a CREDENCIADA/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado;

7.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Mariana Pimentel, pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

7.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E RESCISÃO

8.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuências da CREDENCIADA.



8.3. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuências da CREDENCIADA/ICONTRATADA conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

8.4. Para fins de prorrogação será observado o prazo das licenças necessárias para a exploração.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana Pimentel, ... de de 2021.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZORSOKI,
CREDENCIANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:
CNPJ/ CPF:
CREDENCIADA



**ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 97/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021**

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Pessoa Jurídica ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., sediada na ... (endereço completo)
DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura e carimbo

(representante legal)



**ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 97/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021**

MODELO: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

(Nome)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 97/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

A empresa.....CNPJ
nº....., através de seu representante legal,
Sr.....portador do CPF e do RG, DECLARA
instaurado pelo Município Mariana Pimentel RS, e sob as penalidades cabíveis, declara:

a) Que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município Mariana Pimentel/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;

d) Que cumpre plenamente os requisitos para seu credenciamento no processo de Chamamento Público nº 01/2021 e concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DA ÁREA A SER EXPLORADA
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 97/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021**

(Nome da Empresa/Pessoa física), CNPJ/CPF nº, sediada em,
através de seu representante legal, Sr.portador do CPF
e do RGDECLARA, sob as penas da lei que possui uma área de _____
Hectares disponíveis para exploração mineral de acordo com a matrícula nº _____.

Local e data.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A RETIRADA DO MATERIAL DA
PROPRIEDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 97/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021**

(Nome da Empresa/Pessoa física), CNPJ/CPF nº, sediada em
....., através de seu representante legal, Sr.
.....portador do CPF e do RG AUTORIZA, a
Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS a fazer a extração de cascalho/saibro da
propriedade sob matrícula nº _____.

Local e data.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ÁREA A SER EXPLORADA
ESTÁ SERVIDA DE ESTRADA DE LIVRE ACESSO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 97/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021**

(Nome da Empresa/Pessoa física), CNPJ/CPF nº, sediada em, através de seu representante legal, Sr.portador do CPF e do RG DECLARA, que a área a ser explorada sob matrícula nº _____ está servida de estrada de livre acesso para que as máquinas, caminhões e demais equipamentos de transporte necessários da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel possam fazer a extração de cascalho/saibro que se fizer necessário.

Local e data.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA)